



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 694

DE 15

DE DEZEMBRO DE 1987.

Canavieira
140

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO PARA O EXERCÍ
CIO DE 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Branco
para o Exercício Financeiro de 1988, discriminado pelos anexos inte
grantes desta Lei, Estima a Receita em Cz\$ 833.894.450 (Oitocentos e
Trinta e Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil e Quatrocen
tos e Cinquenta Cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a ar
recadação dos Tributos, Pendas e Outras Receitas Correntes e de Capi
tal, inclusive Transferências feitas pela União e pelo Estado do Acre,
na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento

	Cz\$ 1,00
1 - RECEITAS CORRENTES	620.891.687
1.1 Receita Tributaria	35.675.450
1.3 Receita Patrimonial	4.289.700
1.7 Transferências Correntes	565.705.137
1.9 Outras Receitas Correntes	15.221.400
2 - RECEITAS DE CAPITAL	213.002.763
2.3 Alienação de Bens	150.000
2.4 Transferências de Capital	212.852.763
TOTAL GERAL DA RECEITA	833.894.450

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme a
seguinte distribuição:



141

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

A - POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cz\$ 1,00
02 - Judiciária	833.894.450
03 - Administração e Planejamento	80.797.464
04 - Agricultura	6.159.437
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	96.704.103
06 - Educação e Cultura	14.030.073
10 - Habitação e Urbanismo	1.663.142
11 - Indústria, Comércio e Serviços	146.594.428
13 - Saúde e Saneamento	291.383.532
14 - Trabalho	10.295.200
15 - Assistência e Previdência	16.059.136
16 - Transporte	3.450.990
99 - Reserva de Contingência	33.456.897
	63.800.048
	69.500.000

B - POR ÓRGÃOS

010 - Câmara Municipal	833.894.450
020 - Gabinete do Prefeito	80.797.464
030 - Gabinete do Vice-Prefeito	32.522.214
040 - Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	14.966.000
050 - Procuradoria Jurídica	23.811.810
060 - Secretaria Municipal de Administração	9.159.437
070 - Secretaria Municipal de Finanças	52.221.565
080 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	20.101.526
090 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	192.538.200
100 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	184.509.689
110 - Secretaria Municipal do Trabalho e Bem Estar Social	138.372.428
120 - Reserva de Contingência	15.324.117
	69.500.000

Art. 49 - É vedada a Despesa que exceda os Créditos Orçamentários ou Adicionais.

Art. 59 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, criando, se necessário Natu-
reza de Despesa dentro das Unidades Orçamentárias existentes, podendo para este fim:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

I - Utilizar os recursos previstos na forma dos Itens I, II e III do § 1º do Artigo nº 43 da Lei Federal anteriormente citada.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

- I - A tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;
- II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita que não excedam a quarta parte da Receita total estimada para o Exercício Financeiro e, até trinta dias depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidadas, de acordo com o que estabelece o artigo 67 da Constituição Federal.

Art. 7º Os Créditos Especiais autorizados no Exercício Financeiro de 1987 ao serem reabertos, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1987.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.

